



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DESPACHO Nº TRF2-DES-2022/34814

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2022/00224 , 22/08/22 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se de procedimento administrativo instaurado objetivando a contratação da empresa Scansystem Ltda, especializada para a execução do serviço de troca do painel do Scanner de autoatendimento ZETA, instalado na Biblioteca, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação.

O setor requisitante, na TRF2-SEC-2022/00234, assevera que o equipamento se encontra atualmente inoperante, inexistindo contrato de manutenção ou garantia em vigor,

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no Despacho nº TRF2-DES-2022/33021, confirma a existência de dotação orçamentária para atendimento da despesa em tela, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), no que foi corroborada pela Diretora da SPO (TRF2-DES-2022/33026).

Em seu Parecer (TRF2-PAR-2022/00760), a Assessoria Jurídica - AJUR pontua a ausência de impedimento à contratação direta por inexigibilidade de licitação, baseada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por entender que há, no caso em questão, inviabilidade de competição, haja vista a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização da empresa a ser contratada e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes, destacando-se a Declaração de Exclusividade em suporte e manutenção do referido equipamento, contida no TRF2-CAP-2022/16221, com validade até 31/12/2022.

A Direção Geral, por meio do Despacho nº TRF2-DES-2022/34622, após destacar a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa, comprovada por meio do TRF2-CAP-2022/17982, encaminha os autos a esta Presidência para deliberação sobre o prosseguimento da contratação, sugerindo que, em caso afirmativo, seja ratificado o Parecer da AJUR.

Diante do exposto, RATIFICO o Parecer nº TRF2-PAR-2022/00760, da Assessoria Jurídica - AJUR, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, autorizando a contratação direta da empresa Scansystem Ltda, por inexigibilidade de licitação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente

Classif. documental

30.01.01.03



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3528115-4674 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528115-4674>



TRF2DES202234814A

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento N°: 3528115-4674 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528115-4674>

2

SIGA



TRF2DES202234814A